



LEI N° 769, DE 28 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, a contar de **1º de janeiro de 2025**, aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro Geral, do Magistério, dos Contratados e dos Cargos Comissionados, dos Conselheiros Tutelares, a título de reposição das perdas inflacionárias e em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

Art.2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento deste ano, dentro das suas respectivas unidades.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar-MG, 28 de Março de 2025.

Clério Lima Filho
Prefeito Municipal de Morro do Pilar
Matrícula - 2194

Clério Lima Filho

Prefeito Municipal